



ARES ONE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 38.350.319/0001-10
NIRE 35.300.555.767

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ARES ONE PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 de novembro de 2021, às 12:00 horas, na forma da Instrução Normativa 625 da CVM, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), de forma exclusivamente eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença de Debenturista (conforme abaixo definido) representando a totalidade das Debêntures em Circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da **ARES ONE PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 2º andar, conjunto 2-B, Jardim Europa, CEP 01448-000 ("Emissora").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, nos termos do Artigo 71, parágrafo 2º e do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, em razão da presença do Debenturista (conforme abaixo definido), representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª (primeira) Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

PRESENCIA: Presentes representantes (i) da Emissora; (ii) do titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação ("Debenturista"); e (iii) da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").

MESA: Presidente: Sra. Larissa Monteiro de Araújo e Secretário: Sr. Luciano Jun Fujii.

Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Monteiro De Araujo, Pedro Cunha Fiuza, Luciano Jun Fujii, Joyce Silveira Dias Nunes e Julia Siggia Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 551C-DD4B-A8B4-EB03.

ORDEM DO DIA:

Nos termos da Cláusula 5.4 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ares One Participações S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 14 de abril de 2021, conforme aditado em 15 de abril e em 19 de maio de 2021 ("Escritura de Emissão"), deliberar sobre:

- (a) aprovação prévia para a mudança indireta no controle da Emissora, em decorrência da reorganização societária que a Perfin Administração de Recursos Ltda. ("Perfin") pretende implementar e que envolve determinadas sociedades investidas por fundos de investimento sob sua gestão ("Fundos"), em conexão com o investimento na Comerc Participações S.A. ("Comerc" e "Reorganização Societária", respectivamente), de modo que, ao final da Reorganização Societária, a Emissora terá a maioria do seu capital social detida pelos Fundos, cuja gestão discricionária continuará a ser exercida pela Perfin, em conjunto com os atuais controladores da Comerc, com o intuito que não seja aplicado o evento de vencimento antecipado automático das Debêntures, nos termos da alínea "(I)" da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista o compromisso de os Fundos e dos atuais acionistas controladores da Comerc celebrarem um acordo de acionistas na data de implementação da Reorganização Societária, o controle societário da Emissora, nos termos da Lei 6.404/1976, será exercido de forma compartilhada entre os Fundos e os atuais acionistas controladores da Comerc;
- (b) aprovação prévia para a mudança indireta subsequente no controle da Emissora, em decorrência (i) da possibilidade de conversão das debêntures emitidas pela Comerc, no valor principal de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Comerc Participações S.A.*", celebrado entre a Comerc e a Petrobras Distribuidora S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.274.233/0001-02 ("Vibra" ou "Debenturista"), em 08 de outubro de 2021 ("Escritura Comerc"), em ações de emissão da Comerc, correspondentes a 30% (trinta por cento) de seu capital social total e votante ("Conversão das Debêntures"); (ii) o exercício da opção de compra de ações outorgada à Vibra no âmbito do "*Instrumento Particular de Outorga de Compra de Ações*", celebrado em 08 de outubro de 2021 ("Contrato de Opção de Compra") que, conjuntamente com a Conversão das Debêntures, resultaria em uma participação da Vibra no capital social total e votante da Comerc correspondente a 50% (cinquenta por cento) ("Exercício da Opção de Compra Vibra"), de modo que, após o Exercício de Opção de Compra Vibra, a Emissora terá todas as suas ações detidas pela Comerc, que, por sua vez, terá seu controle exercido de forma compartilhada entre os Fundos e os sócios da Comerc (em conjunto, o "Bloco Comerc") e a Vibra ("Bloco Vibra"), com o intuito que não seja aplicado o evento de vencimento antecipado automático das Debêntures, nos termos da alínea "(I)" da Cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão;

17 12 21

- (c) autorizar, **condicionado (i)** à implantação da Reorganização Societária; e **(ii)** à constituição, celebração e perfeita formalização de garantia fidejussória a ser prestada pela Comerc ("Fiança Comerc") no âmbito da Emissão, nos mesmos termos previstos na Escritura de Emissão, através da celebração do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ares One Participações S.A. ("Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão"), a ser celebrado em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de implementação da Reorganização Societária, a **(c.i)** substituição, nos termos da Cláusula 8.4.2 da Escritura de Emissão, da fiança prestada pelo FIP Ares I, nos termos da Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão, pela Fiança Comerc; e **(c.ii)** liberação da Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, nos termos da alínea "(ii)" da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão;
- (d) autorizar, condicionado à implantação da Reorganização Societária, a substituição do FIP Ares I, representado pela Perfin, pela Comerc, no âmbito do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças ("Contrato de Alienação Fiduciária"); e
- (e) Autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e providências necessárias para celebrar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento das deliberações constantes da Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e o Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, de modo a refletir a nova estrutura societária da Emissora.

ABERTURA: Foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

17 10 21

pelo FIP Ares I, nos termos da Cláusula 4.14 da Escritura de Emissão; e **(c.ii)** da Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, nos termos da alínea "(ii)" da Cláusula 4.13.1 da Escritura de Emissão, pela Fiança Comerc.

- (d)** O Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, concedeu aprovação prévia para, condicionado à implantação da Reorganização Societária, a substituição do FIP Ares I, representado pela Perfin, pela Comerc, no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária.

O Agente Fiduciário consigna na presente ata que, em estrito cumprimento aos seus deveres indicados na Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, artigo 11, inciso "X", solicitou à Emissora rol de documentos relacionados à Comerc, na qualidade de nova garantidora na Alienação Fiduciária de Ações, e nova fiadora em substituição à Perfin, após a implementação da Reorganização Societária. Especificamente no âmbito da garantia fidejussória, a ser prestada futuramente pela Comerc, em análise ao documento financeiro recebido (Relatório de Impressão de Pastas e Fichas – período da Escrituração 01/01/2029 a 31/12/2019), o Agente Fiduciário identificou que a Comerc não possui, considerando essa documentação financeira analisada, patrimônio para cobrir 100% (cem por cento) do saldo devedor atualizado das Debêntures, razão pela qual informou este fato ao Debenturista.

O Debenturista, por sua vez, declara conhecimento e, ainda assim, deseja seguir com a substituição da fiança no âmbito da Emissão, nos termos aprovados nesta assembleia.

- (e)** O Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, concedeu autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e providências necessárias para celebrar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento das deliberações constantes da Ordem do Dia, inclusive a celebração do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e o Segundo Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, de modo a refletir a nova estrutura societária da Emissora.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer outro direito do Debenturista e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e da Escritura de Emissão, bem como não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista na Escritura de Emissão com relação a eventuais descumprimentos da Emissora, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura.

DUCE SP
17 10 21

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ares One Participações S.A., realizada em 12 de novembro de 2021)

Debenturista:

ITAÚ UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60701190000104

Por: Larissa Monteiro de Araujo
Cargo: Procuradora
CPF: 369.390.668-88

Por: Joyce Silveira Dias Nunes
Cargo: Procuradora
CPF: 345.148.608-32

Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Monteiro De Araujo, Pedro Cunha Fiuza, Luciano Jun Fujii, Joyce Silveira Dias Nunes e Julia Siggia Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 551C-DD4B-A8B4-EB03.

DUPLICATA
17 10 21

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ares One Participações S.A., realizada, realizada em 12 de novembro de 2021)

Emissora:

ARES ONE PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Pedro Cunha Fiuza
Cargo: Diretor
CPF: 618.346.373-68

Por: Luciano Jun Fujii
Cargo: Diretor
CPF: 226.405.818-80

Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Monteiro De Araujo, Pedro Cunha Fiuza, Luciano Jun Fujii, Joyce Silveira Dias Nunes e Julia Siggia Amorim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 551C-DD4B-A8B4-EB03.

JUCESP
17 12 21

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ares One Participações S.A., realizada, realizada em 12 de novembro de 2021)

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Por: Julia Siggia Amorim Procaci
Cargo: Procuradora
CPF: 115.550.287-64



Este documento foi assinado digitalmente por Larissa Monteiro De Araujo, Pedro Cunha Fiuza, Luciano Jun Fujii, Joyce Silveira Dias Nunes e Julia Siggia Amorim. Para verificar as assinaturas vá ao site: <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 551C-DD4B-A8B4-EB03.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/551C-DD4B-A8B4-EB03> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 551C-DD4B-A8B4-EB03



Hash do Documento

QAs06gou6VsrpLYs+aiMW/gtispYWbOXLHzYmkzI9IA=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2021 é(são):

- Larissa Monteiro de Araujo (Signatário) - 369.390.668-88 em 12/11/2021 18:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pedro Cunha Fiuza (Signatário) - 618.346.373-68 em 12/11/2021 18:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luciano Jun Fujii (Signatário) - 226.405.818-80 em 12/11/2021 18:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Joyce Silveira Dias Nunes (Signatário) - 345.148.608-32 em 12/11/2021 18:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Julia Siggia Amorim Procaci (Signatário) - 115.550.287-64 em 12/11/2021 17:58 UTC-03:00
Nome no certificado: Julia Siggia Amorim
Tipo: Certificado Digital

